

RATIFICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Projeto nº 16194, intitulado “RTI - ProEx nº 42469/2023-59 - Apoio aos eventos acadêmicos, técnico-científicos, culturais e esportivos do Centro de Ciências Agrárias”, sob coordenação do Prof. Dr. Ricardo Toshio Fujihara.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Inscrição para o “no III Encontro Internacional de Arquivos, Bibliotecas e Museus: Empreendedorismo e Soluções de Futuro (ABM)”

Valor: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Contratação da FAI.UFSCar, exarada em reunião realizada em 11 de julho de 2025, na qual decidiu-se pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do disposto no artigo 74, III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021, “*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*”, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

PUBLIQUE-SE.

Reginaldo Kirisawa Baldan
Gerente Administrativo e Financeiro
FAI·UFSCar